P A R E C E R

TC-004181.989.23-7

Prefeitura Municipal: Oscar Bressane.
Exercício: 2023.
Prefeito: Luiz Antonio Romano.
Advogado: Fábio Martins Ramos (OAB/SP nº 144.199).
Procurador de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-4.
Fiscalização atual: UR-4.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. PAGAMENTO PARCIAL DOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR. RELEVADO. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. FALHA AFASTADA. DEMAIS FALHAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A MATÉRIA. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

ITENS	RESULTADOS
Ensino (Limite Mínimo 25%)	31,11%
FUNDEB (Limite Mínimo 90%)	100%
Magistério (Limite Mínimo 70%)	92,01%
Pessoal	45,37%
Saúde (Limite Mínimo 15%)	23,38%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit 2,40% = R$ 650.798,63
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 1.373.526,49
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Investimentos	6,71%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável às Contas da Prefeitura Municipal de Oscar Bressane, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Determina a expedição de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, informando-lhe acerca da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) em prédios municipais.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élida Graziani Pinto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**